



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Adjunta de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL**  
**025/2017**  
**PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**28/11/2017**  
**10:00 HS**



---

**EDITAL**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro adjunto: Douglas Henrique Costa da Silveira e equipe de apoio: Paola Barbieri Vieira, Valéria da Conceição dos Santos, Bruno de Almeida Belo e Joel Francisco Moreira, designados pela **Portaria nº. 218 de 25 de janeiro de 2017** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **28/11/2017, às 10 horas**, receberá no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizada na rua Fagundes Varela, 146, Centro- Mangaratiba - RJ, 23860-000, que será regido pela da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 1.184 de 04 de Agosto de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, e suas posteriores alterações, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.4.** A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5.** Somente poderão participar deste pregão as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital.

**2.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação** (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba - RJ, de 09 às 16 horas e/ou no site oficial do município de Mangaratiba: [www.mangaratiba.rj.gov.br](http://www.mangaratiba.rj.gov.br) .

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**4.2** – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**4.3** – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

**4.4** - Este pregão destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

**4.5** - Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

#### **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.1.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

**6.2.2.** Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**6.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

#### **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**



**7.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

**7.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**7.3.** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.4.** A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5.** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6.** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.7.** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

**7.8.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.9.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.11.** O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

**7.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar N.º 123/2006 e N.º 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do **ANEXO IX** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;

**8.1.2.** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.1.3.** As especificações constantes de cada produto;

**8.1.4.** Especificação da validade dos produtos;

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.6.** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**8.1.7.** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**8.2.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

**8.3.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.



## **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**10.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito



negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

#### **10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;

b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

### **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**11.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



**11.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

**11.4.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Menor Preço unitário**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

**11.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

**11.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.5.1.** Seleção da proposta de **Menor Preço por Item**:

**11.5.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**11.6.** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.8.** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**11.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**11.11.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.





**11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**11.22.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 9:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, pelo e-mail: [pregão@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:pregão@mangaratiba.rj.gov.br), ou através do telefone N.º (21) 2789-6042/2789-6003 ramal 266;

**12.2.** O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis

**12.3.** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ RJ, das 9:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;



**12.4.** As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**12.5.** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

1

**12.6.** Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

2

**12.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**13.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta.**

### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Será registrado o **Menor Preço Unitário.**

**15.2.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.3.** Colhidas às assinaturas a Secretaria Adjunta de Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

### **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.



**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES**

**17.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2.** A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**17.4** – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

## **18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**18.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do **Anexo I**, deste edital.

### **18.2.**

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS			
Nº	UNIDADES	Telefone	Endereço
1	CRAS ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
2	3º IDADE ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
3	ABRIGO LAR MARILISA	2789-0181	Rua João Doce - Ibicuí
4	CONSELHO TUTELAR	2789/1812 96888-1758- 9688-1038	Rua Fagundes Varela nº 136 - Centro
5	CRAS Praia do Saco - Mangaratiba	3789-3095	Av. Frei Afonso Jorge Braga qd. 55, lote 08
6	CRAS ANTONIO CANELA DA COSTA -Muriqui	2789-4304	Rua João Bondim s/nº - Morro São Sebastião
7	CRAS Serra do Piloto	3789-4685	Estrada São João Marcos s/nº - Benguela
8	CRAS ISMAEL ORESTINO DA SILVA - Parque Bela Vista	2789-6000	Rua José Alves de Souza e Silva - lote 80
9	CRAS Conceição de Jacareí	3789-3012	Rua José Maria - nº 140
10	CECAP (Centro de Capacitação Profissionalizante )	2780-1606	Av. das Nações Unidas, nº 653 (Muriqui)
11	CREAS	2789-6000 R(363)	Rua José Caetano, nº 80/82 Centro Mangaratiba.



---

12	3º IDADE MURIQUI		Rua Pernambuco, 171 - Muriqui.
13	3ª IDADE PRAIA DO SACO	3789-0971	Rua Paraty- lote 07 qd. 55 Praia do Saco

**18.3.** O material, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

**18.4.** Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**18.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**18.6.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**18.7.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**19.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

## **19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.5.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ **28.01.08.244.0125.2.048.4.4.90.52.00.00.00.00**

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.



**20.2.** O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**20.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**20.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**20.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**20.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**20.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**20.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**20.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**20.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**21.3.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**21.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**21.6.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Adjunta de Suprimentos - Avenida Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba - RJ.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII - Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX - Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta Ata de Registro de Preços.

Mangaratiba, xx de xxxxx de 2017.

Luis Alberto Marques Kede  
Secretário Adjunto de Suprimentos



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 5167/17

#### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b> Prefeitura Municipal de Mangaratiba <b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b>	<b>Nº do C.N.P. J</b> 91 17.507.464/0001-		
<b>Endereço:</b> Rua Cel. Moreira da Silva nº 91			
<b>Cidade:</b> Mangaratiba	<b>U.F.:</b> RJ	<b>CEP:</b> 23.860-000	<b>Telefone:</b> (021) 2789-6014

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de (**MATERIAL DE ELETROELETRÔNICO**) de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria e seus Equipamentos Sociais.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender as necessidades da Secretaria e seus Equipamentos Sociais que totalizam 240 funcionários e também devido ao grande fluxo de usuários existente em nossas Dependências numa média de 5.760 famílias que são atendidas em nossos Equipamentos Sociais.



**3.1.** Pelo período de 12 (DOZE) meses. Tal solicitação se faz necessária pelo fato de não dispor de cobertura contratual para os produtos objeto da presente demanda.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme Anexo I.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da SMASDH situada a Rua Coronel Moreira da Silva nº 91 Centro Mangaratiba ao de acordo com o anexo II**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

**5.2.** Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

**5.3.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**5.4.** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pela SECRETARIA CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias uteis.

**5.5.** A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.





**5.6.** As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

**5.7.** Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados

**5.8.** Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos requeridos na data estipulada, os itens remanescentes não poderão ser entregues em datas posteriores, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) à 8 (oito) dias , pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

**6.2.** A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

**6.3.** A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

**6.4.** No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas CAMISAS embaladas em sacos e caixas de papelão nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;



**6.5.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**7.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

**7.4.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

**7.6.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**7.7.** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;



**7.8.** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto durante a entrega;

**7.9.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

**8.1.** Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

**8.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.3.** Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

**8.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**8.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

**8.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**8.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

**8.8.** Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;



**8.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.10.** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**8.12.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**8.13.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

**8.15.** Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.16.** Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

**8.17.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



**8.18.** É obrigação de a Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A execução do objeto será de **12 (DOZE MESES)**.

## **10. GARANTIAS**

**10.1.** Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designando um servidor responsável pelo almoxarifado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos, garantida a prévia defesa. Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1.** Base legal Lei Nº 8.666/93, Art. 6º Inciso III.

## **14. DECLARAÇÃO**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.



Item	Unid. Medida/Descrição	CRAS ITACURUÇA	CRAS MURIQUI	CECAP	3º IDADE MURIQUI	ABRIGO	CRAS BELA VISTA	CREAS	3º P. DO SACO	CRAS SERRA	CRAS C. JACAREI	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA	TOTAL GERAL
1	<b>Purificador de água</b> BIVOLT / ELÉTRICO / com água gelada e natural .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
2	<b>Geladeira / Refrigerador Duplex</b> - 334 Litros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
3	<b>Home Theater</b> DVD 5.1 Canais, 330W, Karaokê, Hdmi	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
4	<b>Câmera Digital</b> 20.1MP, 5x Zoom Óptico, Foto panorâmica, Vídeos HD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
5	<b>Tv Led 32</b> Hd Hdmi, Usb Vga/Rgb	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
6	<b>Ventilador De Parede</b> 60 Cm Grade De Aço Bivolt	8	10	6	3	5	6	5	6	0	12	3	0	64
7	<b>Caixa De Som Amplificada</b> Ca 150 Bluetooth Usb Sd Card 50w	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	11

## Anexo II

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS			
Nº	UNIDADES	Telefone	Endereço
1	CRAS ITACURUÇA	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
2	3º IDADE ITACURUÇA	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
3	ABRIGO LAR MARILISA	2789-0181	Rua João Doce - Ibicuí
4	CONSELHO TUTELAR	2789/1812 96888-1758- 9688-1038	Rua Coronel Moreira da Silva nº 30 - Centro Mangaratiba
5	CRAS Praia do Saco - Mangaratiba	3789-3095	Av. Frei Afonso Jorge Braga qd. 55, lote 08
6	CRAS ANTONIO CANELA DA COSTA -Muriqui	2789-4304	Rua João Bondim s/nº - Morro São Sebastião



---

7	CRAS Serra do Piloto	3789-4685	Estrada São João Marcos s/nº - Benguela
8	CRAS ISMAEL ORESTINO DA SILVA - Parque Bela Vista	2789-6000	Rua José Alves de Souza e Silva - lote 80
9	CRAS Conceição de Jacareí	3789-3012	Rua José Maria - nº 140
10	CECAP (Centro de Capacitação Profissionalizante )	2780-1606	Av. das Nações Unidas, nº 653 (Muriqui)
11	CREAS	2789-6000 R(363)	Rua José Caetano, nº 80/82 Centro Mangaratiba.
12	3º IDADE MURIQUI		Rua Pernambuco, 171 - Muriqui.
13	SECRETARIA		Rua Coronel Moreira da Silva nº91
14	3ª IDADE PRAIA DO SACO	3789-0971	Rua Paraty- lote 07 qd. 55 Praia do Saco



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

**ATT.:** Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 025/2017**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo n.º 5167/17**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>Purificador de água</b> BIVOLT / ELÉTRICO / com água gelada e natural .	Unid.	<b>12</b>			
2	<b>Geladeira / Refrigerador Duplex</b> - 334 Litros	Unid.	<b>12</b>			
3	<b>Home Theater</b> DVD 5.1 Canais, 330W, Karaokê, Hdmi	Unid.	<b>12</b>			
4	<b>Câmera Digital</b> 20.1MP, 5x Zoom Óptico, Foto panorâmica, Vídeos HD	Unid.	<b>12</b>			
5	<b>Tv Led 32</b> Hd Hdmi, Usb Vga/Rgb	Unid.	<b>12</b>			
6	<b>Ventilador De Parede</b> 60 Cm Grade De Aço Bivolt	Unid.	<b>64</b>			
7	<b>Caixa De Som Amplificada</b> Ca 150 Bluetooth Usb Sd Card 50w	Unid.	<b>11</b>			
<b>TOTAL:</b>						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.





3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV - Endereço: \_\_\_\_\_;
- V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;
- VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: \_\_\_\_\_;
- II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e
- V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP N.º 025/2017** para Registro de Preços referente aos **Processo Administrativo N.º 5167/17**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 025/2017** para Registro de Preços referente aos **Processo Administrativo N.º 5167/17**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP N.º 025/2017** pra Registro de Preços aos **Processo Administrativo N.º 5167/17**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

**Referência: Pregão Presencial N.º 025/2017.**

..... ,  
inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do  
CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP N.º 025/2017** para Registro de Preços referente aos **Processo Administrativo N.º 5167/17**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação  
modalidade **Pregão Presencial - SRP N.º 025/2017** para Registro de Preços referente aos **Processo  
Administrativo N.º 5167/17**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as  
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_







- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Nome do Requirante  
Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Nome: Secretário/Diretor / Responsável  
Ciente e de Acordo



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

#### PROCESSO N.º 5167/17

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 - Centro - Mangaratiba - RJ. Inscrito no CNPJ sob o N.º. 29.138.310/0001-59 e neste ato representado por (ordenador de despesa), Sr. \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_; Endereço: \_\_\_\_\_; Telefones: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_; nos termos da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o valor para o presente pregão de R\$ XXXXXXX,XX(\_\_\_\_\_); Conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 5167/17 e devidamente HOMOLOGADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 025/2017.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRS.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX



---

XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX
-----	------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	-----	-----

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

**3.1** - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**4.1** - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**4.2** - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

**4.3** - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

**4.4** - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1** - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo \_\_\_\_\_.

**5.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



**6.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**6.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.4** - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

### 7.1

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS			
Nº	UNIDADES	Telefone	Endereço
1	CRAS ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
2	3º IDADE ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
3	ABRIGO LAR MARILISA	2789-0181	Rua João Doce - Ibicuí
4	CONSELHO TUTELAR	2789/1812 96888-1758- 9688-1038	Rua Fagundes Varela nº 136 - Centro
5	CRAS Praia do Saco - Mangaratiba	3789-3095	Av. Frei Afonso Jorge Braga qd. 55, lote 08
6	CRAS ANTONIO CANELA DA COSTA -Muriqui	2789-4304	Rua João Bondim s/nº - Morro São Sebastião
7	CRAS Serra do Piloto	3789-4685	Estrada São João Marcos s/nº - Benguela
8	CRAS ISMAEL ORESTINO DA SILVA - Parque Bela Vista	2789-6000	Rua José Alves de Souza e Silva - lote 80
9	CRAS Conceição de Jacaré	3789-3012	Rua José Maria - nº 140
10	CECAP (Centro de Capacitação Profissionalizante )	2780-1606	Av. das Nações Unidas, nº 653 (Muriqui)
11	CREAS	2789-6000 R(363)	Rua José Caetano, nº 80/82 Centro Mangaratiba.
12	3º IDADE MURIQUI		Rua Pernambuco, 171 - Muriqui.
13	3ª IDADE PRAIA DO SACO	3789-0971	Rua Paraty- lote 07 qd. 55 Praia do Saco



## CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** - Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a **Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretarias Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



**10.3.3** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do órgão solicitante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Federal nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

PELA EMPRESA:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Adjunta de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitação

---